

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO, que entre si celebram para a doação de máscaras a serem utilizadas, a critério do Município e da respectiva Secretaria de Saúde, tendo em vista a situação de emergência deflagrada pela pandemia do COVID-19.

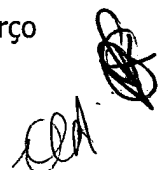
Pelo presente instrumento, as empresas: **Indústria Metalúrgica USIFER**, com sede na Rua São Paulo, nº 569 - Nova Vinhedo, Vinhedo - SP, 13280-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.130.127/0001-63, **La Rondine**, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000 - Chácara Primavera, Jaguariúna - SP, 13820-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.315/0001-45, **PLASNOVA Louveira Indústria e Comércio Ltda**, com sede na Estrada Francisco Pagotto, nº 50 - Chacara Santa Barbara - Ipiranga - Louveira - SP - CEP 13290-000 e **ABC Consultoria Imobiliária Ltda (DOADORAS)**, inscrita no CNPJ sob nº 54.692.769/0001-47, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 808 - Centro - Cosmópolis - CEP 13150-019, E de outro lado, **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP ("DONATÁRIO")** neste ato representada pela Sra. Valéria Cristina de Almeida, Secretária Municipal de Saúde de Cosmópolis /SP de acordo com a Lei Orgânica do Município ("Lei Orgânica"), e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5430, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Cosmópolis;



CONSIDERANDO o dever da Sociedade Civil em contribuir com os esforços para combater a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, em conformidade com os arts. 538 a 564 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação pura, sem encargos, de 300 máscaras de proteção a serem utilizadas, a critério do **DONATÁRIO** e de sua respectiva Secretaria de Saúde municipal, tendo em vista a situação de emergência deflagrada pela pandemia do COVID-19.

Parágrafo 1º. O objeto da doação será aplicado em atividades de interesse público, sem benefício direto para a **DOADORA**.

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o **DONATÁRIO** se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª- É de livre e espontânea vontade da **DOADORA**, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa ou qualquer benefício ou expectativa de benefício indevido ou irregular decorrente, fazer a doação à **DONATÁRIA**, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente à **DONATÁRIA** todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Parágrafo único: Ao assinar o presente termo, a **DONATÁRIA**, atesta o recebimento de todos os bens arrolados neste termo.

Cláusula 4ª – A **DONATÁRIA** se compromete a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer

espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

Cláusula 5ª - A **DOADORA** não se responsabiliza por eventuais defeitos de fabricação ou ineficiência das máscaras-objeto da doação diante de eventual má-utilização, haja vista não ser a **DOADORA** a fabricante das máscaras e a presente doação representar mera liberalidade de cunho assistencialista, sem nenhum encargo ao **DONATÁRIO**, diante do evidente interesse público da doação.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos imediatos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmado neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Cosmópolis, 22 de maio de 2020.

Secretária Municipal de Saúde de Cosmópolis

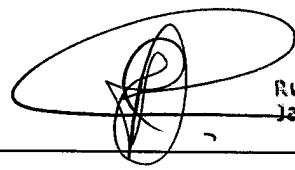


Sra. Valéria Cristina de Almeida


Representante – **ABC Consultoria Imobiliária Ltda**

Pela **DOADORA**

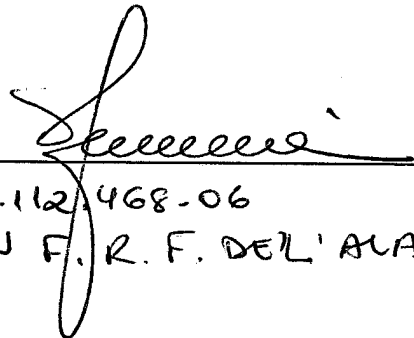
TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Antonio Carlos Nogueira, 1174
Jardim Bela Vista Cosmópolis/SP
CEP: 13.150-000

1. _____

CPF:



2. _____

CPF: 301.112.468-06

ELLEN F. R. F. DEL'ALAMO